



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIA DO FUNPESPA.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 50 (cinquenta) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 23 de Fevereiro de 2018, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 2018.

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com.br A não remessa desse recibo exige a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL

A Prefeitura do Andirá, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343, de 24 maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 7.344, de 24 de maio de 2016 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

PREGÃO Nº 014/2018 – Forma Presencial

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 031/2018

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m e CREDENCIAMENTO: das 08h:50m às 08h:59m do dia 23 de Fevereiro de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00m do dia 23 de Fevereiro de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000.

OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto futuras aquisições de materiais de limpeza, materiais de higiene e utensílios de cozinha, com a finalidade de atender as necessidades de diversas secretarias e autarquia do Funpespa, para futuras aquisições através do sistema registro de preços, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência, que integra o Edital.

1.1.1- Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.2 - Para as empresas que forem participar do presente procedimento licitatório deverão estar aptos junto à vigilância de saúde municipal, apresentando a licença sanitária anual em vigor (obs. Não será aceito protocolo de renovação)

1.1.3 -As empresas que forem cotar produtos de origem animal deverão apresentar o certificado de Inspeção Sanitária, ou S.I.F. ou S.I.E;

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

2.1.1 - **Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's preferencialmente em âmbito local, Em não havendo fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense , até o limite de 10% (dez por cento) do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesoregião de Conélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

2.2 – O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:

2.3. - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná

2.3.6 – Prefeita, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles pro matrimônio ou parentesco consangüíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

2.3.7 – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.3.8 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2011 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO Nº 014/2018 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 23/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIA DO FUNPESPA

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos produtos ofertados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.

6.2.5 – A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra para todos o itens que foi vencedora, as quais deverão ser entregues, devidamente etiquetadas, contendo o nome da empresa proponente e número do item a que se refere, conforme modelo constante no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 horas (prorrogáveis a critério do pregoeiro), dessa forma, ficará suspensa a sessão até a análise das amostras apresentadas, e após, será designada data da sessão para a abertura dos documentos contidos no envelope nº 02, em conformidade com o Acórdão nº 3269/2014 do Tribunal de Contas da União.

6.2.6 - Serão exigidos dos produtos entregues para análise, padrões de qualidade conceituados no mercado como de "primeira linha", sendo que o não atendimento deste item implicará na desclassificação do licitante, passando-se a análise para o segundo colocado e assim sucessivamente, vale dizer, que as amostras não serão devolvidas, em razão de terem que ser abertas para análise.

6.2.7 - ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO:

6.2.7.1 - O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizado pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.

6.2.7.2 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo **INMETRO**. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

6.2.7.3 - As amostras da licitante vencedora ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

6.2.7.4 - Caso a empresa não apresente TODAS as amostras dos itens arrematados, será automaticamente desclassificada do certame.

6.2.7.5 – Os materiais de expediente deverão ser de **1ª linha**.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.7.2 - Contendam mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 23/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIA DO FUNPESPA

8 – DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.

10.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

10.4. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

10.4.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

10.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º de junho de 2007.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais e Autarquia do FUNPESPA**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

13.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até **72 (setenta duas) horas**, não sendo aceito atraso superiores a 72 (setenta duas) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

13.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste pregão.

15.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura da respectiva Ata.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

16.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.andira.pr.gov.br

16.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

16.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

16.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Ata de Registro de Preços

ANEXO 03 – Documentos para Habilitação

ANEXO 04 – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta

ANEXO 11- Minuta de Contrato

Andirá, 02 de Fevereiro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Presidente Comissão Especial de Licitação - Pregoeiro

Portaria nº 10.701/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AGUA SANITARIA - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 2L	LT	6.500,0000	3,8100	24.765,00
2	AGUARRAZ..	UNID	100,0000	13,8000	1.380,00
3	ALCOOL 96,0 COM 1000 ML - COM DESCRIÇÃO: ELITICO HIDRATADO	LT	4.000,0000	7,0000	28.000,00
4	ÁLCOOL GEL 70,00 - GALÃO DE 5 LITROS COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO 96,5%, VEICULO, AGENTE CORRETOR DE Ph, ESPESSANTE, DESNATURANTE E CORANTE	GAL	650,0000	38,9500	25.317,50
5	ALICATE DE UNHA	UNID	100,0000	12,4500	1.245,00
6	AMACIANTE EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE DE 2 LITROS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, CERAMICAS, OPACIFICANTE; FRAGENCIA E AGUA COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO RENDE 25 LAVAGENS HIPOALEGICO E DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO	UNID	800,0000	6,1800	4.944,00
7	BALDE 13 LITROS TRANSPARENTE	UND	200,0000	11,3300	2.266,00
8	BALDE DE OLEO P/ TRANSMISSÃO SAE-10W 20L	BL	200,0000	20,2600	4.052,00
9	BALDE PLASTICO GRANDE - 30 LITROS	UND	200,0000	29,0000	5.800,00
10	BISNAGA XADREZ - CORES DIVERSAS 50 ML	UNID	350,0000	3,1500	1.102,50
11	BUCHA PAPA LAVAR ROUPA. LIMPEZA PESADA DE USO MANUAL COM CERDAS RESISTENTES BASE DE PLÁSTICO.	UNID	200,0000	3,3600	672,00
12	ESPONJA PARA BANHO DIÁRIO. COMPOSIÇÃO ESPUMA POLIURITANO 110X75X23 MM	UNID	1.000,0000	3,7600	3.760,00
13	CERA AUTO BRILHO INCOLOR LIQUIDA 750 ML 2 EM 1 BRILHO E PERFUME PROTEGE CONTRA RISCOS COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRANCIA E AGUA, RESINA ACRILICA; RESINA SOLUVEL	UNID	5.000,0000	7,1600	35.800,00
14	CERA EM PASTA 375 GRAMAS DIVERSAS CORES QUALIDADE EXTRA COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, FORMADOR DE FILME, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, SOLVENTE E CORANTE	UNID	1.000,0000	11,6000	11.600,00
15	CESTO DE LIXO 60 LITROS C/ TAMPA	UNID	250,0000	44,1300	11.032,50
16	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LITROS	UNID	250,0000	8,7300	2.182,50
17	CORTADOR DE UNHA EM AÇO	UNID	50,0000	6,0000	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

18	COTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES ANTIGERME HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO, CELLULOSE GUM, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE	CX	800,0000	4,4800	3.584,00
19	CREME CONDICIONADOR 1 KG SEDOSIDADE PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO INGREDIENTES: AQUA, CETEARYL, ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, PETROLOATUM, PARFUM, METHYLCHLORISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, CITRIC ACID, HYDROLYZED WHEAT PROTEIN, METHICONE, POLYQUARTERNIUM-10, CARBOCYSTEINE	UNID	450,0000	12,5000	5.625,00
20	CREME DENTAL ANTICÁRIE COM FLUOR - 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SORBITOL, AGUA, GLICERINA, SILICA HIDRATADA, CITRATO DE POTASIO, PEG-12, SODIUM, LAURILSULFATO DE SODIO, MONOFLUOROFOSFATO DE SODIO, SABOR, GOMA DE CELULOSE, SACARINA SODICA, GOMA XANTÂN, CI 77891/DIÓXIDO DE TITANIO (CI77891), CI42090/FD&C AZUL Nº1 (CI 42090), EUGENOL, CONTEM MONOFLUOROFOSFATO DE SÓDIO/CONTIENE MONOFLUOROFOSFATO DE SODIO (1450ppm DE FLUOR/ 1450 DE FLUOR).	UNID	650,0000	11,0300	7.169,50
21	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 7,5M LARGURA 45CM	UNID	300,0000	5,9300	1.779,00
22	DESINFETANTE - 500 ML DESINFETA, LIMPA E PERFUMA ELIMINA 99,9% DAS BACTERIAS GERMES E FUNGOS COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, TENSOATIVO, CORRETOR DE PH, ADITIVO, FRAGRANCIA, CORANTES, VEICULO	UNID	20.000,0000	4,7500	95.000,00
23	DESODORIZADOR DE AR 360 ML AEROSOL FRAGRÂNCIA PREMIUM ELIMINA MAUS ODORES DURAÇÃO ATÉ 1 HORA	UND	2.000,0000	11,9300	23.860,00
24	DETERGENTE NEUTRO COMPOSIÇÃO, TESOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE PERTUME E AGUA, COMPONENTES ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, CONTEM TESOATIVO BIODEGRADAVEL - FRASCO DE 500 ML.	GAL	10.000,0000	1,8800	18.800,00
25	ESCOVA COM POTE PARA VASO SANITARIO	UNID	200,0000	7,1600	1.432,00
26	ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRAMACIA COMPOSIÇÃO BASICA: RESINA TERMOPLÁSTICA, NYLON, ÂNCORA	UNID	3.000,0000	5,2600	15.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	METALICA E PIGMENTOS				
27	ESCOVA PARA CABELO	UNID	200,0000	9,1300	1.826,00
28	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - COM CABO	UNID	200,0000	17,0800	3.416,00
29	ESGUICHO DE MANGUEIRA DE JARDIM EM METAL	UNID	50,0000	13,7500	687,50
30	ESPONJA DE AÇO PCT COM 8 UNIDADES COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. PRODUTO DEGRADAVÉL.	PCT	1.000,0000	2,1300	2.130,00
31	ESPONJA DUPLA FACE 110 X 75 X 20 MM ANTIADERENTE, DUPLA FACE E SANITARIA COMPOSIÇÃO: MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'AGUA, IMPREGNADA COM MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO	CAX	2.000,0000	1,9800	3.960,00
32	OLEO DE EUCALIPTO TAM 125 ML OLEO PURO DE EUCALIPTO EXTRAIDO DA VARIEDADE CITRIODORA COMPOSIÇÃO: OLEO DE EUCALIPTO	UNID	500,0000	6,6300	3.315,00
33	ESTOPA 150 GRAMAS	PCT	200,0000	3,5800	716,00
34	FLANELAS P/ LIMPEZA 35 X 55 100% ALGODÃO PRODUZIDO NO BRASIL	UNID	700,0000	4,0700	2.849,00
35	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G, 28 UNIDADES DE 9 A 12,5 KG MAIOR ABSORÇÃO, MAIS SECA, MELHOR SISTEMA ANTI VAZAMENTO, TECNOLOGIA TRIPLESEC COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTER, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE	PCT	800,0000	27,3300	21.864,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, 28 UNIDADES DE 5,5 A 9,5 KG MAIOR ABSORÇÃO, MAIS SECA, MELHOR SISTEMA ANTIVAZAMENTO, TECNOLOGIA TRIPLESEC COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTER, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE	UNID	800,0000	27,3300	21.864,00
37	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, 28 UNIDADES ATÉ 6 KG MAIOR ABSORÇÃO, MAIS SECA, MELHOR SISTEMA ANTI VAZAMENTO, TECNOLOGIA TRIPLESEC COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTER, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE	UNID	800,0000	27,3300	21.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

38	INSETICIDA EM SPRAY 300 ML. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,02%, PERMETRINA 0,05% ESBIOTRINA 0,100% INGREDIENTES ATIVOS: SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEICULO E PROPELENTES	UND	1.500,0000	9,8000	14.700,00
39	INTERCAP CONCENTRADO RENDIMENTO 40 X 1	LT	200,0000	8,6000	1.720,00
40	LIMPA ALUMINIO GLICERINADO - FRASCO DE 500 ML COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESSANTE, CORANTE E AGUA. COMPONENTE ATIVO: ACIDO SULFONICO	UNID	1.200,0000	3,7600	4.512,00
41	LIMPA CARPETES 1L CORES MAIS VIVAS PERFUME E MACIEZ TAPETES E ESTOFADOS COMPONENTE ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO ETOXILADA	UNID	200,0000	10,3600	2.072,00
42	Limpa forno 230 gramas composição: soda caustica, espessante, óleo de menta e água	UNI	200,0000	6,7000	1.340,00
43	LIMPA VIDROS COM 550 ML SUAWE PERFUME COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETILICO, NONIL FENOL ETOXILADO, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3ONA COMPONENTE ATIVO: ÁLCOOL ETILICO.	UNI	600,0000	5,4000	3.240,00
44	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI-USO - 500 ML FACIL DE APLICAR DESENGORDURA PERFUMA E LIMPA COMPOSIÇÃO: LAURAMA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA	UNID	3.000,0000	4,6600	13.980,00
45	LIXA PARA UNHAS	UNID	100,0000	0,8300	83,00
46	Lixeira abertura por Click ou Pedal preta 20 litros. Desenvolvido com Polipropileno Capacidade: 20L 43,2 x 25,3 x 34,1 cm	UNID	200,0000	31,8300	6.366,00
47	Lixeira com Pedal 30 Litros Medidas: 470 mm x 400 mm x 335 mm (A x L x P). Capacidade: 30 litros.	UNID	200,0000	43,3000	8.660,00
48	LIXINHO PARA BANHEIRO C/ TAMPAS 10 LTS	UNID	200,0000	8,3600	1.672,00
49	LIXINHO PARA COZINHA C/ TAMPAS BASCULANTE 5 LTS	UNID	200,0000	9,8700	1.974,00
50	LUVA FORRADA COM PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M E G, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODÃO FLOCADO, PUNHO COM VIROLA.	DZ	3.500,0000	3,9000	13.650,00
51	MANGUEIRA DE JARDIM - 30 METROS TRAÇADA	UNID	80,0000	50,4700	4.037,60
52	PÁ TIPO DE PEDREIRO COM CABO PARA LIMPEZA	UNID	50,0000	4,7900	239,50
53	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO	UNID	200,0000	5,5000	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

54	PA P/ LIXO ZINCADA CABO LONGO	UNID	200,0000	6,2700	1.254,00
55	ESPONJA DE AÇO INOX ESPECIAL PARA DAR BILHO AO ALUMÍNIO PESO LIG 10G PCT COM UM PEÇA. COMPOSIÇÃO 100% INOX.	UNID	3.000,0000	3,0000	9.000,00
56	PANO PARA LIMPEZA GERAL C/ 5 UND 50CM X 33 CM PROTEGIDO CONTRA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTERIAS ALTA ABSORÇÃO, REUTILIZAVEL	UNID	1.000,0000	4,2800	4.280,00
57	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA 30 M X 10 CM C/ 4 ROLOS NEUTRO C/ CONTROLE BACTERIOLÓGICO COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS PICOTADO E GOFRADO	PCT	6.000,0000	5,4300	32.580,00
58	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES BRANCO - FARDO COM 15 UNIDADES C/ 4 ROLOS 30 M X 10 CM COM 100% DE FIBRA CELULÓSICAS PICOTADO E TEXTURIZADO COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS	PCT	9.000,0000	3,1600	28.440,00
59	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES BRANCO - FARDO COM 15 UNIDADES C/ 4 ROLOS 30 M X 10 CM COM 100% DE FIBRA CELULÓSICAS PICOTADO E TEXTURIZADO COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS	PCT	1.400,0000	50,1800	70.252,00
60	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA DE 20CM X 22CM MULTIUSO RESISTENCIA SUPERABSORÇÃO - INDUSTRIA BRASILEIRA	PCT	500,0000	4,4900	2.245,00
61	PASTA DE BRILHO 500G P/ LIMPAR ALUMINIO MULTIUSO AÇÃO DESENGORDURANTE EFICAZ NA REMOÇÃO DE GRAXA COMPOSIÇÃO SABÃO, TENSOATIVO, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, ABRASIVO, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO	Lata	300,0000	9,5500	2.865,00
62	PENTE FINO	UNID	500,0000	1,3700	685,00
63	PENTES PARA CABELO COM CABO - FINO	UNID	500,0000	4,6000	2.300,00
64	PENTES PARA CABELO COM CABO - GROSSO	UNID	500,0000	11,3700	5.685,00
65	PLASTICO TRANSPARENTE PARA FORRAR AS MESAS	MT	600,0000	31,8500	19.110,00
66	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES COMPOSIÇÃO: MADEIRA E METAL	UNID	500,0000	2,7000	1.350,00
67	QUEROSENE 850 ML COMPOSIÇÃO QUEROSENE PURO EMBALAGEM PET	UNI	2.500,0000	8,2300	20.575,00
68	REMOVEDOR DE SUJEIRAS ENCARDIDO DE 2LTS CONCENTRADO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTES ATIVOS: ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO E ACIDO	UND	2.000,0000	10,8600	21.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	GLICÓLICO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL				
69	RODO DE BORRACHA GRANDE - COLORIDO 40 CM C/ CABO	UNID	400,0000	7,1500	2.860,00
70	RODO DE BORRACHA GRANDE - COLORIDO 60 CM C/ CABO	UNID	300,0000	10,8600	3.258,00
71	RODO DE ESPUMA P/ LAVAR - PEQUENO 30 X 10 CM C/ CABO	UNID	1.500,0000	9,6600	14.490,00
72	SABÃO EM PEDRA C/ 01 UNIDADE 200G COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE COM OLEO DE BAGAÇU, SAIS INORGANICOS, NEUTRALIZANTE E AGUA	PCT	450,0000	2,7900	1.255,50
73	SABÃO EM PEDRA COM GLICERINA C/ 05 UNID 1 KG - COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE GLICERINA, SILICATO DE SODIO E AGUA.	PCT	2.000,0000	7,3500	14.700,00
74	SABÃO EM PÓ DE 01 KG COM TENSOATIVO ANIOMICO, TAMPONANTES, COM ALVEJANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA-CONTEM ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO	UND	11.000,0000	8,6600	95.260,00
75	SABONETE - 90 GRAMAS HIDRATAÇÃO SAUDEL	UNI	3.000,0000	1,6300	4.890,00
76	SABONETE LIQUIDO NEUTRO - 5LTS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ESTABILIZANTE, ESPESSANTE, AGENTE DE COTROLE DE Ph, FRAGRANCIA E VEICULO	GAL	1.000,0000	38,0300	38.030,00
77	TOLHA MEDIA 44 CM / 88CM 85% ALGODÃO NO MÍNIMO	UNID	300,0000	30,8500	9.255,00
78	SACOS PARA LIXO EM ROLO CONTEM 60 UNIDADE 39CMX58CM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO RECICLADO E PIGMENTO. PRODUTO NÃO PERECÍVL. VALIDADE INDETERMINADA.	rolo	1.500,0000	15,9300	23.895,00
79	SACO P/ LIXO 100 LTS C/ 15 UND PRETO-MICRA 10 - COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTETICO RECICLADO E PIGMENTO	UNID	150,0000	12,2000	1.830,00
80	SACO P/ LIXO 30 LTS PRETO - C/ 30 UND - COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTETICO RECICLADO E PIGMENTO	UNID	6.000,0000	9,3300	55.980,00
81	SACO P/ LIXO 50 LTS PRETO - C/ 10 UND - COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTETICO RECICLADO E PIGMENTO	UNID	3.500,0000	7,8300	27.405,00
82	SACO P/ LIXO DE 10 LTS PRETO - C/ 10 UNID.	UNID	3.000,0000	9,2300	27.690,00
83	SAPOLIO EM PO 300 G LIMPA PROFUNDAMENTE E DESENGORDURA MULTISUPERFICIES COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, CARGA E FRAGRANCIA, CONTEM TENSOATIVO	UNI	500,0000	3,4300	1.715,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	BIODEGRADAVEL				
84	SAQUINHO PLASTICO CP 5 KG TAM 30 X 45 - MICRA 0,05	rolo	400,0000	45,7500	18.300,00
85	SHAMPOO 350 ML CABELOS ALISADOS E RELAXADOS EXTRATO DE GIRASSOL RESTAURAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS FIOS COMPOSIÇÃO: AQUA,SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, GLYCERIN, GLYCOL DISTEARATE, PEG-90M, DIMETHICONOL, TEADODECYLBENZENESULFONATE, PARFUM, STYRENE, ACRYLATES COPOLYMER, SODIUM CHLORIDE, GUAR HIDROXYPROPYLTRIMMONIUM CHLORIDE, HYDROLYZED KERATIN, CHITOSAN SUCCINAMIDE, POLIQUATERNIUM	UNID	8.000,0000	9,1800	73.440,00
86	SODA CAUSTICA EM ESCAMA "99" POTE 1 KILO DESINCRUSTANTE ALCALINO COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98% PRINCIPIO ATIVO: HIDROXIDO DE SÓDIO	PCT	200,0000	17,5500	3.510,00
87	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE	UNID	500,0000	9,9500	4.975,00
88	TALCO INFANTIL 200 GRAMAS PURA PROTEÇÃO COMPOSIÇÃO: TALC, PARFUM (BENZYL BENZOATE, BENZYL CINNAMATE, CINNAMYL, ALCOHAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL E ALPHA ISOMETHYL)	UNID	250,0000	15,6300	3.907,50
89	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - BRANCO - C/ 1000 UNID. 20X21 COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS	UNID	3.000,0000	10,4500	31.350,00
90	TRONINHO PLASTICO INFANTIL	UNID	100,0000	21,9500	2.195,00
91	VARAL DE AÇO REVESTIDO 10 M ENCAPADO COM PVC COM PRESILHAS	rolo	100,0000	4,8500	485,00
92	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	UNID	2.000,0000	14,1600	28.320,00
93	VASSOURA DE NYLON 15 X 21 CM C/ CABO	UNID	400,0000	9,4300	3.772,00
94	Toalheiro Junior 2 ou 3 dobras injetado em plástico ABS acrílico e fundo branco com visor para controle de reposição do papel. Capacidade: 600 folhas Medidas: Altura:28,5cm Largura:25.5cm Profundidade:12cm	UNID	100,0000	34,9000	3.490,00
95	PORTA SABONETE LIQUIDO-COMPLETO - Altura 6,50 Centímetros; Largura 6,50 Centímetros; Profundidade 19,20 Centímetros; Peso 131,00 Gramas Material Poliestireno	UNID	100,0000	3,5000	350,00
96	ÁCIDO MURIÁTICO	LT	250,0000	4,4900	1.122,50
97	ESPONJA DE ACO- INOX	UNID	800,0000	2,6500	2.120,00
98	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE PLASTICO COMPOSIÇÃO: PIGMENTO,	UNID	300,0000	5,5500	1.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	MATERIA SINTETICA E METAL				
99	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO- TAM MÉDIO	UND	20,0000	18,6700	373,40
100	CONCHA-Tamanho Cabo 53 cm / Diâmetro 16 cm Material Alumínio	UNID	30,0000	7,6400	229,20
101	ESCUMADEIRA 47cm Descrição: - Dimensões (DxCxL): 10,5 x 47 x 2,0 - Material: Aço Inox	UNID	30,0000	11,3300	339,90
102	PANELA DE PRESSAO 4,5 L COM INDICADOR DE PRESSÃO, TAMP A FECHA FACIL , CABO REFORÇADO, ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	UNID	30,0000	81,5500	2.446,50
103	GARFO DE MESA Aço Inox Compr. Total: 207 mm - Espessura: 2,00 mm	PCT	350,0000	6,1000	2.135,00
104	COLHER EM AÇO INOX Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.) mm: 177 x 39 x 24	UND	350,0000	6,5600	2.296,00
105	SACOS PARA LIXO, COR: PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MICRA 10 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2002. - COTA RESERVADA MEI'S, ME'S E EPP	mil	200,0000	0,8500	170,00
106	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	UNID	300,0000	6,3500	1.905,00
107	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO	UNID	300,0000	4,2500	1.275,00
108	JOGO DE COPOS 340 ML COM 6 PEÇAS VIDRO TRANSPARENTE	UND	100,0000	18,1700	1.817,00
109	JARRA PARA SUCO- 1,5 LITROS DE VIDRO	UND	40,0000	11,0300	441,20
110	JARRA DE PLÁSTICO DE 2 LTS	UNID	60,0000	7,1600	429,60
111	TOALHA DE MESA RETANGULAR 160X220 M 50% DE ALGODÃO 50% DE POLYESTER	UND	80,0000	23,9900	1.919,20
112	GUARDANAPO DE COZINHA EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	1.000,0000	7,2500	7.250,00
113	DESCASCADORES DE LEGUMES	UNID	30,0000	7,2500	217,50
114	GARRAFA TERMICA (DE APERTAR EM CIMA) 1 LTS	MT	300,0000	49,7300	14.919,00
115	GARRAFA TÉRMICA (DE APERTAR EM CIMA) DE 1,5 LTS	UND	200,0000	63,8700	12.774,00
116	GARRAFA TERMICA (DE APERTAR EM CIMA) 1/2 LT	UND	100,0000	48,1300	4.813,00
117	COADOR DE CAFE EM TECIDO COM 10 CM DE COMPRIMENTO	UND	100,0000	7,0900	709,00
118	COLHER EM MADEIRA	UND	30,0000	4,6000	138,00
119	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX	UND	30,0000	8,2000	246,00
120	PRATO PLASTICO TIPO MERENDA ESCOLAR	UND	3.000,0000	3,9000	11.700,00
121	COLHER EM PLASTICO TIPO MERENDA ESCOLAR	UND	3.000,0000	1,9900	5.970,00
122	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR 27 X 40 X 4 CM	UND	30,0000	25,5000	765,00
123	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR 34,5 X 24,5 X 5 CM	UND	30,0000	32,0000	960,00
124	ASSADEIRA EM ALUMINIO RTANGULAR 42,5 X 30,8 X 6,0	UND	30,0000	42,7500	1.282,50
125	PORTA FILTRO DE CAFÉ	UND	30,0000	5,7400	172,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

126	PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES	UNID	500,0000	5,8000	2.900,00
127	FILTRO DESCARTÁVEL COM MICROFUFOS, DUPLA COSTURA 100% FIBRAS CELULOSICAS PARA CAFÉ 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	UNID	1.500,0000	4,4300	6.645,00
128	SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML MULTISSUPERFICIES LIMPA PROFUNDAMENTE DESENGORDURA E DA BRILHO SEM RISCAR COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E VEICULO	UNID	2.000,0000	6,2300	12.460,00
129	SAQUINHO PLASTICO CAPACIDADE 3 KG	UNID	300,0000	5,8400	1.752,00
130	CAIXA DE LUVAS DE SILICONE COM 100 UNIDADES	UNID	300,0000	17,1600	5.148,00
131	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN, 24 UNIDADES ATÉ 4 KG MAIOR ABSORÇÃO, MAIS SECA, MELHOR SISTEMA ANTI VAZAMENTO, TECNOLOGIA TRIPLESEC COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTER, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE	UNID	800,0000	25,9600	20.768,00
132	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, 24 UNIDADES DE 12 A 15 KG MAIOR ABSORÇÃO, MAIS SECA, MELHOR SISTEMA ANTI VAZAMENTO, TECNOLOGIA TRIPLESEC COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTER, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE	UNID	800,0000	33,3800	26.704,00
133	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, 24 UNIDADES DE 14 A 18 KG MAIOR ABSORÇÃO, MAIS SECA, MELHOR SISTEMA ANTI VAZAMENTO, TECNOLOGIA TRIPLESEC COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTER, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE	UNID	800,0000	36,0200	28.816,00
134	ESCOVA DE DENTE MÉDIA COM CERDAS ARREDONDADAS CABEÇA EM FORMATO ARREDONDADO, CABO ANATOMICO COM APLICAÇÃO DE TEXTURA	UNID	3.000,0000	5,6300	16.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

135	BANDEJA LAMINADA N 5	UNID	500,0000	2,1500	1.075,00
136	BACTERICIDA PROTEÇÃO DIÁRIA - 2L DESINFETA, LIMPA, PERFUMA. COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AMÔNIO0,2%P/P.	UNID	500,0000	5,7400	2.870,00
137	LIMPADOR DE USO GERAL 1 LITRO. PERFUMAÇÃO PROLONGADA. INGREDIENTE ATIVO NONIL FENOL ETOXILADO COM 9,5 MOLES DE OXIDO DE ETENO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, SOLVENTE, SEQUESTRANTES, 5 CLORO-2METIL- 4 ISOTIASOLIN -3 ONA - 2 METIL - 4 ISOTIALIN - 3 ONA-2 BROMO -2NITRO -2 PROPONODIOL, CORANTES, FRAGRANCIA E AGUA	UND	1.000,0000	6,7400	6.740,00
138	DETERGENTE DE USO GERAL, LIPEZA PROFUNDA SE AGRESSÃO. INGREDIENTES ATIVOS: LENEAR ALGUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL, ÉTER SULFAATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, CONSERVANTE, TENSOATIVO, CORRETORES DE PH, SEQUESTRANTE, CORANTES, OPACIFICANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. CONTEM TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADAVEIS. RENDE 30 LITROS VALIDADE DE 18 MESES	UNI	2.500,0000	8,1500	20.375,00
139	ESSÊNCIA ODORIZANTE. 250 ML PARA 20 LITROS DE AGUA. COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO, RENEX, AGUA, FRAGRANCIA E CORANTE.	UNID	500,0000	5,9900	2.995,00
140	COLHER PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MATERIAL UTILIZADO PS6 PRODUTO.	UNID	500,0000	6,4900	3.245,00
141	GARFO SOBREMESA 50 UNIDADES PROTUDO MATERIAL UTILIZADO OS 6.	UNID	500,0000	2,6900	1.345,00
142	PRATOS PLÁSTICOS DESTATÁVELS 15 CM DE DIAMETRO. COM 10 UNIDADES. Composição PR15 P8 8.	UNID	1.000,0000	1,4000	1.400,00
143	PRATOS PLÁSTICOS DESTATÁVELS 21 CM DE DIAMETRO. COM 10 UNIDADES. Composição PR15 P8 8.	UNID	1.000,0000	2,3600	2.360,00
144	FORMINHAS Nº5 CONTEM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO PAPEL MONILUCIDO.	UNID	200,0000	1,3000	260,00
145	GUARDANAPOS DE PAPEL 20CMX20CM COM 50 GUARDANAPOS COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS.	PCT	1.000,0000	2,5800	2.580,00
146	PROTETOR SOLAR HIDRATENTES FPS 30 PROTEÇÃO UVA +UVB COMPLETA E IMEDIATA. 2 HORAS A PROVA DA AGUA 200 ML	UNID	100,0000	34,3300	3.433,00
147	ABSORVENTES HIGIENICOS TRIPLA PROTEÇÃO COM ABAS IMBALAGEM MINIMO 08 UNIDADES. COMPOSIÇÃO FIBRAS DE CELULOSE, POLIPROPILENO DE ALOE VERA E CAMOMILA. POLÍMERO	UNID	100,0000	6,8200	682,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, ADESIVOS TEMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.				
148	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 70 CM X1,30M	UND	300,0000	36,8500	11.055,00
149	LUSTRA MOVEIS - 200 ML COMPOSIÇÃO: CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE	UNID	500,0000	6,4000	3.200,00
150	DESODORANTES ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON SEM ALCOL COM ALOE VERA. COMPOSIÇÃO AGUA, ALUMINIUS, CHLOROHYDRATE, PROG15, STEALRYL ETHER, STARETH-2, STEARETH 21, PARFUM, TRICLOSAN, DISODIUM EDTA, THT, ALOE BARBADENSIS LEAF EXTRACTY, HEX CINNAMAL. AND LEMONENE. 50 ML	UNID	100,0000	8,0000	800,00
151	CREME DENTAL COM FLUOR COM MICRO PARTICULAS DE CLORO 90G CONTEM MONOFLUORFASTO DE SÓDIO/CONTIENE MONOFLUROSFATO DE SODIO (1450PPN DE FLUOR)	UNID	700,0000	6,8900	4.823,00
152	ESCOVA DE DENTE USO ADULTO CERDAS EM FORMATO ARREDONDADO CABO ANATOMICO COM APLICAÇÃO DE TEXTURA.	UNID	700,0000	4,8800	3.416,00
153	<p>Mop Limpeza Prática. Com balde em plástico, cabo do esfregão em metal com acabamento em plástico e o refil em microfibra. Fácil de manusear, mantém suas mãos longe dos produtos químicos, água e sujeira. Possui sistema para facilitar a remoção do excesso de água e lavagem do esfregão, é eficiente e muito higiênico, proporcionando maior agilidade na hora de desempenhar esta tarefa. Seu cabo, que pode ser articulado em até 180° permite que você alcance até os lugares mais difíceis, limpando a sujeira acumulada nos cantos e embaixo dos móveis.</p> <p>Medidas Aproximadas:</p> <p>Balde 24 x 26 x 45,5cm (AxLxC)</p> <p>Esfregão Ajuste 1: 1,35 (Diâmetro x Altura)</p> <p>Esfregão Ajuste 2 16,5 x 1,25m (Diâmetro x Altura)</p> <p>Refil 16cm (Encaixe)</p> <p>Capacidade do Balde: 14,5 L Total 6 L em uso</p>	UNID	50,0000	145,0000	7.250,00
154	Refil para mop 16 cm (Encaixe) em	UNID	50,0000	25,2000	1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	microfibra				
155	Jogo de Porta Mantimentos 4 Peças Inox com Visor Dimensões: Pote redondo de 700 ml: Altura: 12 cm Diâmetro: 10 cm Pote redondo de 1L: altura: 17,5 cm diâmetro: 10 cm Pote Redondo de 1,3L: Altura: 22 cm Diâmetro: 10 cm Pote Redondo de 1,9L: Altura: 30 cm Diâmetro: 10 cm Estrutura em Aço Inox	UNID	45,0000	109,2900	4.918,05
156	- Luva para forno padaria até 400°C, tipo mão de gato reversível com reforço em kevlar 370 entre o polegar; - Confeccionada em aramida com revestimento siliconizado; - Punho em tecido bim tipo sol a sol siliconizado; - Forração destacável.	UNID	100,0000	155,0000	15.500,00
157	Panela de Pressão Fechamento Externo 20,8 Lts Polida 1 p Composição/Material Alumínio polido de alta qualidade Cor/Acabamento Alumínio 2 asas para tampa com 4 parafusos Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) 32x36x37cm	UNID	15,0000	98,9900	1.484,85
158	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS CAPACIDADE: 07 LITROS; MATERIAL ALUMINIO, BAQUELITE, AÇO/FERRO; DIMENÇÃO: 22,5 CM DE DIÂMETRO X 23 CM ALTURA	UNID	20,0000	80,4500	1.609,00
159	PANELAS CAÇAROLA Nº 40 ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO, DIÂMETRO: 40 CM; CAPACIDADE 23 LITROS; ALTURA 16,5 CM; ALÇA NO MESMO MATERIAL DA PANELA; COM TAMPA	UNID	50,0000	52,6900	2.634,50
160	PANELA CAÇAROLA Nº28 ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO, DIÂMETRO: 28 CM; CAPACIDADE 7,10 LITROS; ALTURA 13,5 CM; ALÇA NO MESMO MATERIAL DA PANELA ; COM TAMPA	UNID	50,0000	34,9900	1.749,50
161	PANELA CAÇAROLA Nº38 ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO, DIÂMETRO: 35 CM; CAPACIDADE 20 LITROS; ALTURA 15 CM; ALÇA NO MESMO MATERIAL DA PANELA; COM TAMPA	UNID	50,0000	36,7900	1.839,50
162	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO EM SILICONE NO TAMANHO DE 20 LTS	UNID	50,0000	4,5900	229,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

163	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO EM SILICONE NO TAMANHO 4,5LTS	UNID	50,0000	3,8000	190,00
164	BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO EM SILICONE NO TAMANHO; 7 LTS	UNID	50,0000	4,5000	225,00
165	CANECÃO EM ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE 15 CM DE ALTURA X 17 CM DE DIÂMETRO	UNID	35,0000	29,9900	1.049,65
166	CANECÃO EM ALUMÍNIO TAMANHO MEDIO 14,5 CM DE ALTURA X 14 DE DIÂMETRO	UNID	35,0000	25,4900	892,15
167	BACIAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 5 LTS;	UNID	30,0000	7,2500	217,50
168	BACIAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LTS;	UNID	30,0000	11,0400	331,20
169	BACIAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LTS	UNID	30,0000	16,0500	481,50
170	Assadeira Lasanheira C/ Tampa Plástica Retangular Funda 5l Composição/Material: Vidro Refratário Cor/Acabamento: Incolor Capacidade: 5 Litros Dimensões Aproximadas (CxLxa): 40,4x24,9x7,0 Peso Líquido Aproximado (Kg): 1,92 Possui Tampa: Sim Formato Do Produto: Retangular	UNID	30,0000	40,7000	1.221,00
171	MESA INTEIRA EM INOX; DIMENSÕES 2 MTS X 0,90 CM	UNID	10,0000	2.095,0000	20.950,00
172	Caldeirão 20 Litros Painel 30 cm X 27,2cm Espessura: 2 mm	UNID	20,0000	99,9000	1.998,00
173	Jogo De Painéis Alumínio Fundido 8 Peças E Cabos Compridos - Em alumínio Fundido - Permite o Aquecimento mais rápido - Conserva o calor por mais tempo - Pode ser Usada em fogão convencional, industrial e a lenha - Difícil de amassar Painel Nº16 Boca: 16,5cm Altura: 7,50cm Capacidade: 1,00lt Painel Nº18 Boca: 18,5cm Altura: 8,00cm Capacidade: 1,30lt Painel Nº20 Boca: 21,0cm Altura: 8,00cm Capacidade: 2,00lt Painel Nº22 Boca: 22,0cm Altura: 9,00cm Capacidade 2,50lt Painel Nº24 Boca: 24,5cm Altura 10,0cm Capacidade 3,30lt Painel Nº26 Boca: 26,6cm Altura 10,0cm Capacidade 4,40lt Painel Nº28 Boca: 28,5cm Altura 11,0cm Capacidade 5,20lt Painel Nº28 Boca: 30,5cm Altura 12,0cm Capacidade 6,30lt	JOG	20,0000	269,9000	5.398,00
174	Conjunto 5 Assadeiras de Alumínio Retangular (Fôrma) Produzido em alumínio	UNID	30,0000	120,7900	3.623,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	<p>no formato retangular. Pode ser utilizado em qualquer forno. Ideal para o cozimento de assados, bolos e tortas.</p> <p>Características:</p> <p>Fôrma 1</p> <ul style="list-style-type: none">* Capacidade: 6,5 Litros* Composição: Alumínio* Espessura do Alumínio: 1mm* Cor: Alumínio Polido* Altura: 6,2cm* Comprimento: 46,2cm* Largura: 32 cm* Peso: 605g <p>Fôrma 2</p> <ul style="list-style-type: none">* Capacidade: 5 Litros* Composição: Alumínio* Espessura do Alumínio: 1 mm* Cor: Alumínio Polido* Altura: 5,5cm* Comprimento: 40,5cm* Largura: 29,2cm* Peso: 403g <p>Fôrma 3</p> <ul style="list-style-type: none">* Capacidade: 3,5 Litros* Composição: Alumínio* Espessura do Alumínio: 1 mm* Cor: Alumínio Polido* Altura: 5,2cm* Comprimento: 36,3cm* Largura: 25,5cm* Peso: 315g <p>Fôrma 4</p> <ul style="list-style-type: none">* Capacidade: 3 Litros* Composição: Alumínio* Espessura do Alumínio: 1mm* Cor: Alumínio Polido* Altura: 5 cm* Comprimento: 33,5cm* Largura: 23,5cm* Peso: 236g <p>Fôrma 5</p> <ul style="list-style-type: none">* Capacidade: 2 Litros* Composição: Alumínio* Espessura do Alumínio: 1 mm* Cor: Alumínio Polido* Altura: 5 cm* Comprimento: 29 cm* Largura: 19,5cm* Peso: 171g				
175	<p>Espátula Curva Inox Profissional - Composição/Material Aço inox Altura aproximado (cm) 3,5cm Cor/Acabamento Prata Utilidade Utensílio profissional para cozinhar Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) 3,5x6x26,5cm Peso aproximado da embalagem c/ produto -</p>	UNID	10,0000	5,9000	59,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	Kg 117g				
176	Pincel Silicone 255mm Preto Material Pincel: Silicone Material Cabo: Silicone Cabo Com Furo Passante Para Pendurar O Utensílio: Sim Acabamento: Preto Indicação: Pincelar Carnes E Massas Comprimento: 25,5cm Peso Cúbico: 0,05kg	UNID	10,0000	10,9900	109,90
177	Rolo para Massa Profissional Em Inox 45 Cm	UNID	20,0000	18,9000	378,00
178	Jogo Facas Inox 8pc Possui dureza da lâmina de 55 e 58 Hrc Lâmina forjada em uma única peça de aço inox especial. Tratamento térmico diferenciado, composto por têmpera, sub-zero e revenimento. Cabo de policarbonato reforçado com fibra de vidro que garante alta durabilidade, equilíbrio e segurança. Suporte de madeira	UNID	20,0000	15,0000	300,00
179	Espátula Para Hambúrguer Aço Inox Lâmina Aço Inox 7x4 1/4. Cabo: Polipropileno Injetado Diretamente Sobre A Espiga Da Lâmina Dimensões Aproximadas Do Produto: Não Informado Pelo Fornecedor. Dimensões Aproximadas Da Embalagem: 13 X 11 X 38 Cm Peso Aproximado Do Produto: Não Informado Pelo Fornecedor. Peso Aproximado Da Embalagem: 0,3 Kg	UNID	10,0000	5,3900	53,90
180	Espátula de Confeiteiro em Inox 6 Polegadas Profissional Peso Bruto: 0,0956 kg Metragem: 0,000533 m ³ Dimensões Produto (Comprimento X Largura X Altura) 19x 85x 330 mm Espessura: 1,0 mm	UNID	10,0000	6,9900	69,90
181	Concha Grande Em Aço Inox Descrição: Totalmente feita em aço inox, altamente durável, mantém as características originais Preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material Pode ser levada, diariamente, à máquina de lavar louças Informações Técnicas: Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 550x 130x 117 mm Peso: 0,3 Kg	UNID	30,0000	7,7900	233,70
182	Escumadeira 53 cm Em Aço Inox Descrição: Totalmente feita em aço inox, altamente durável, mantém as características originais Preservando a beleza, a higiene e a	UNID	30,0000	8,9900	269,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	durabilidade do material Pode ser levada, diariamente, à máquina de lavar louças Informações Técnicas: Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 530x 132x 58 mm Peso: 0,23 Kg				
183	Peneira De Aço Inox 25cm Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP 25 cm Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP38 x 27 x 27 Peso da embalagem: 550 g Material: Aço inox	UNID	30,0000	10,8000	324,00
184	Coifa de Parede CFA190 - 90 cm – Inox Tipo: De Parede Características Gerais: - 3 Níveis de velocidade mais potência com maior eficiência. - 2 lâmpadas incandescentes iluminação garantida no preparo dos seus pratos. - Baixo nível de ruído você livre de barulhos enquanto faz suas receitas. - Modo exaustão o ar é direcionado para o exterior. - Modo depurador o ar passa por um filtro de carvão ativado e é direcionado novamente para dentro da cozinha. Para fogões: De 7 a 8 bocas Funciona como exaustor: Sim Lâmpada: Sim Acabamento: Inox Função: Depurador / Exaustor Especificações Técnicas Consumo (kWh): 0,26kWh Tensão/Voltagem: 110V / 220V Velocidades de sucção: 3 Cor?: Inox Potência: 260 W	UNID	25,0000	2.800,0000	70.000,00
185	Varal De Chão 144x49cm Com Abas Ele Apresenta 14 Varetas E Tem Capacidade Máxima De Peso De 15 kg	UNID	50,0000	34,9000	1.745,00
186	Peneira De Aço Inox 25cm Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP 25 cm Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP38 x 27 x 27 Peso da embalagem: 550 g Material: Aço inox	UNID	30,0000	12,2500	367,50
187	Faqueiro Inox com Facas de Churrasco - 42 Peças - Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça - Facas: bom poder de corte e grande durabilidade - Garfos e colheres: a espessura do aço e a	UNID	10,0000	199,9900	1.999,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	<p>estampagem das lâminas garantem maior resistência aos produtos, evitando deformações</p> <ul style="list-style-type: none">- Os talheres têm um design diferenciado com detalhes em baixo relevo no cabo- Peças totalmente feitas em aço inox- Altamente durável- Podem ser levados, diariamente, à máquina de lavar louças- mantém as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material- Polimento em alto brilho <p>Conteúdo da Embalagem</p> <ul style="list-style-type: none">- 6 Colheres de mesa- 6 Garfos de mesa- 6 Colheres para sobremesa- 6 Colheres para chá- 6 Colheres para café- 6 Garfos para torta- 6 Facas para churrasco				
188	SACO TRANSPARENTE E CRISTAL ESPECIFICAÇÃO MEDIDAS: 50X80X0,7 FARDO COM 1000 UNIDADES	UNID	1.000,0000	12,0000	12.000,00
189	Pano para limpeza de chão, algodão cru 50X78 cm, saco.	UNID	1.000,0000	5,4600	5.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2018, na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n°. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, a Sr. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR, nos termos das Leis nºs 10.520/02, Lei Municipal 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 27 Maio de 2016, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 014/2018 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto registrar preços para **aquisição** de materiais de limpeza, materiais de higiene e utensílios de cozinha, com a finalidade de atender as necessidades de diversas secretarias e autarquia do Funpespa, para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NAD – Nota de Autorização de Despesa, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 014/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais e Autarquia do FUNPESPA, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até **72 (setenta duas) horas**, não sendo aceito atraso superiores a 72 (setenta duas) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º de junho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 014/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

**IONE ELISABETH
ALVES ABIB**
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro
Portaria nº 10.701/2017

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 – Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

5 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, neste ato representada por
seu sócio-gerente/ presidente/diretor
....., credencia o
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários
à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º ___/18, especialmente os de
rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações
ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)

PREGÃO Nº __/18 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/18

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 014/2018 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 014/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/18 -- Carta-Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

10 – PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado descrição do objeto, marca e/ou fabricantes de todos os itens com preços unitários e totais, observados os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

3 – DECLARAÇÃO de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº ___/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018

PREGÃO Nº 014/2018 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a **aquisição** de materiais de limpeza, materiais de higiene e utensílios de cozinha, com a finalidade de atender as necessidades de diversas secretarias e autarquia do Funpespa, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$____(____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais e Autarquia do FUNPESPA**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até **72 (setenta duas) horas**, não sendo aceito atraso superiores a 72 (setenta duas) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94** - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **014/2018** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº **014/2018** – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2018.

Contratante
Município de Andirá

Contratado

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, com data de abertura para o dia 23/02/2018, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 23 de Fevereiro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA Nº 10.701/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO FUNPESPA.

DATA DA ABERTURA: Andirá 23 de Fevereiro de 2018 às 09h:00m (nove) horas
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m,
CREDENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08h:59m do dia 23/02/2018.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 02 de Fevereiro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA N° 10.701/2017